



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº 28/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019
EDITAL Nº 16/2019

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Ass.: _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Aiuruoca e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **Tel.: (35) 3344-1841** ou e-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br

A não remessa do recibo, exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Gilberto Nogueira Maciel
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL N° 16/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2019

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 - PREÂMBULO

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/07/2019

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 13:00 HORAS

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS CREDENCIAMENTO

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Aiuruoca - MG, situada na Rua Felipe Senador n° 263, Centro.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal no que não conflitarem com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de Preço para futura e eventual contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparadas, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, para aquisições de gêneros alimentícios, água mineral e gás de cozinha (GLP) para atender a necessidade das Secretarias Municipais de Aiuruoca - MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.2 - O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir todos os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - **A participação nesta licitação é EXCLUSIVA às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14.

4.1.1 - Poderão participar deste pregão às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas que:

4.1.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.1.2 - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

4.2.1. - que estejam declaradas inidôneas, por ato do poder público Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.2. - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública.

4.2.3. - em consórcio, ou grupo de empresas;

4.2.4. - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.5. - cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto do edital é de **R\$ 110.328,88 (Cento e dez mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos)**, conforme os valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

5.2 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** a utilizá-lo integralmente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2019, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias nº:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0010 - DESENV. DIVISÃO ADM. GERAL
3.3.90.30.00.2.02.00.23.695.0004.2.0024 – MANUT. DO DESENV. TURISTICO
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0008.2.0028 - MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0008.2.0030 - MANUT. MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0008.2.0033 - MANUT. ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0010.2.0039 – MANUT. DA ASSIST. A SAÚDE ATB
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0012.2.0073 – MANUT. E OPERAC. PAIF NO CRAS
3.3.90.30.00.2.07.00.08.243.0011.2.0078 – DESENV. DAS ATIV. CONS. TUTELAR

6.2 – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, nas condições previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de diminuição dos valores praticados no mercado.

8.2 - Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente (Anexo VII)** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

9.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

9.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).

9.1.8 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1 - apresentarem **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

10.1.2 - entregarem em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

**ENVELOPE “A”
“PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO Nº 14/2019**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO N° 14/2019

10.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
Av. Felipe Senador n° 263 – Centro - Aiuruoca – MG
A/C do Pregoeiro

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 – As empresas interessadas em participar do certame, deverão obrigatoriamente obedecer os seguintes procedimentos:

a-) **Enviar o recibo de Edital totalmente preenchido, para obter o arquivo eletrônico para a elaboração da proposta comercial**, o qual será enviado via e-mail;

b-) Após receber o arquivo da proposta comercial a empresa deverá fazer o download do arquivo e acessar o link



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



<http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe> e instalar o programa de elaboração de proposta comercial;

c-) Após instalado o programa, a licitante deverá acessá-lo e efetuar a busca do arquivo enviado pela Prefeitura Municipal, através do programa e realizar a conferência dos dados cadastrais devendo atualizá-los (se necessário), antes de gerar o arquivo da proposta comercial;

d-) Em seguida a licitante, deverá elaborar a proposta comercial, preenchendo o valor unitário e a marca do produto. Em seguida, a licitante deverá gerar o arquivo da proposta comercial e salvá-lo, devendo também imprimir e assinar a proposta na qual consta a chave de validação de acesso do arquivo. (Obs.: a proposta impressa deverá ser entregue dentro do “Envelope A”).

e-) O arquivo gerado deverá ser entregue ao Depto. de Licitação, no dia e horário marcado da sessão, em CD/DVD ou Pen Drive, juntamente com a proposta impressa na qual consta o número da chave de acesso.

f-) É proibido alterar o nome do arquivo gerado, pois qualquer alteração no arquivo gerado, este automaticamente não poderá ser mais aberto;

11.2 - O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

11.2.1 - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pelo sistema da Administração (**ANEXO I**), devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.2.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação e número da chave de validação;

11.2.1.2 - descrição clara e detalhada dos produtos e materiais, inclusive as marcas e/ou referências dos mesmos, de acordo com as especificações da **Planilha Orçamentária – Item 3.1 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** do edital;

11.2.1.2.1 - Os valores deverão contemplar os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto deste edital, não se admitindo quaisquer acréscimos.

11.2.1.3 - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro.

11.2.1.3.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



11.3 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.3.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.3.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.3.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.3.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

12.2 - Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

12.3 - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.6 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



12.7 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos preços unitários dos itens sejam superiores aos estimados na Planilha Orçamentária – Item 3.1 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.

12.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.13 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



envelope “B”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

13.3.3.1 - caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

13.3.4 - no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

13.3.5 - cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

13.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do Art. 11 da Lei Federal nº 8.212/91;

13.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (tais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

13.4.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

13.4.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

13.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1 - **Alvará Sanitário**, expedido pelo Departamento da Vigilância Sanitária do Município de domicílio ou sede da licitante;

13.5.2 - **Autorização Outorgada pela ANP** (Agência Nacional de Petróleo), para o exercício da atividade de revenda de GLP, conforme Portaria ANP nº 297/2003, alterada pela de nº 30/2008, sendo este documento exigido apenas para os licitantes que ofertarem preço para o item referente ao gás de cozinha –GPL.

13.5.3 – **Laudo de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros**, sendo este documento exigido apenas para os licitantes que ofertarem preço para o item referente ao gás de cozinha –GPL.

13.6 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

13.6.1 - **certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

12.5.4. - no caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

13.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



13.6.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

13.6.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

13.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

13.8.1 - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

13.8.2 - Por certificado de registro cadastral, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.8.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.8.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**.

14.5 – Os Itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

14.6 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** localizado na sede da Prefeitura, situada na Av. Felipe Senador nº 263, Centro, das 12:00 às 18:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade competente, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

15.2 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**.

15.2.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.3 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.2.4 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.2.5 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2.6 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2.6.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2.7 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2.8 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

16.3 - Os pedidos serão emitidos de acordo com as necessidades do município.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o MUNICÍPIO DE AIURUOCA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

17.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO DE AIURUOCA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Aiuruoca à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do MUNICÍPIO DE AIURUOCA de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



17.6 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - O responsável pelo gerenciamento e fiscalização indicará, o servidor responsável pelo recebimento dos serviços, o qual será nomeado através de portaria.

18.1.1 - O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

a - provisória, mediante recibo, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

b - definitiva; mediante recibo, em até três dias úteis, após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

18.2 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

19.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

19.2.2 - por iniciativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**:

19.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir os preços registrado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, sem justificativa aceitável;

19.2.2.2 - por razões de interesse público devidamente motivado e justificado.

19.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

20.2 - automaticamente:

20.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

20.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

20.3 - pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, quando caracterizado o interesse público.

21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

21.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA, CNPJ Nº 18.008.896/0001-10, com sua sede na Av. Felipe Senador nº 263, Centro de Aiuruoca – MG.

21.2.1 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

21.3 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



21.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

22.1 - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

22.2 - Anexo II – Termo de Referência;

22.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

22.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

22.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

22.7 – Anexo VII – Modelo de Procuração;

22.8 – Anexo VIII – Modelo de Carta de Credenciamento;

23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

23.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (035) 3344-1841, departamento de licitações do **MUNICÍPIO**, situado na sede da Prefeitura Municipal de Aiuruoca das 12:00 às 18:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados

23.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através de e-mail, via fax ou no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



23.5 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

23.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

23.10 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** e as licitantes do certame elegem o foro da comarca de Aiuruoca-MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Aiuruoca, 19 de junho de 2019.

Gilberto Nogueira Maciel
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

Processo nº 28/2019 - Pregão Presencial nº 14/2019

A Proposta Comercial deverá ser elaborada através do sistema de digitação de proposta, mediante solicitação do arquivo eletrônico, através do envio do recibo do Edital devidamente preenchido, de acordo com as instruções constantes na cláusula 11 do Edital.

Gilberto Nogueira Maciel
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparadas, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, para aquisições de gêneros alimentícios, água mineral e gás de cozinha (GLP) para atender as Secretarias Municipais de Aiuruoca – MG, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O Registro de Preços se justifica pela necessidade desses produtos, que serão utilizados para manutenção e atividades das Secretarias Municipais de Aiuruoca.

3- ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS

3.1 – Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha orçamentária, utilizando a média aritmética dos valores apresentados por três empresas, conforme quadro abaixo e pesquisas de preço em anexo.

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	0001	Abacaxi "In Natura", Tipo Pérola ou Havaí - Peso requerido: 1,2 a 1,5kg cada unidade (tamanho médio). Qualidade: Deve ser fisiologicamente desenvolvido, isento de substâncias nocivas à saúde, livre de poeira, resíduos de tratamentos ou de outras matérias estranhas; em estado de maturação de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitos, chegando em condições satisfatórias para consumo em até 5 dias. Embalagem: caixas plásticas vazadas de forma a evitar danos físicos durante o transporte.	UNIDADE	50,0000	6,3375	316,88
0002	0059	Achocolatado em pó 1Kg - Achocolatado em pó. embalagem econômica de 1 kg. Ingredientes: Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3, e PP), estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes. Informação Nutricional: Porção de 25g: Quantidade por porção %VD* - Valor calórico 100kcal 4 - Carboidratos 23g 6 - Proteínas menor que 1g 0 -gorduras totais 0g 0 - Gorduras saturadas 0g 0 - Colesterol 0mg 0 - Fibra alimentar menor que 1g 0 -Cálcio ** 0 - Ferro 1,2mg 9 -Sódio 30mg 1 - Vitamina A 120mcg RE 15 - Vitamina B1 0,21mg 15 - Vitamina B2 0,24mg 15 - Vitamina B6 0,3mg	PACOTE	72,0000	9,8200	707,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



		15 - Vitamina C - mg 15 - Vitamina D3 0,75mg 15 -Vitamina PP 2,7mg 15 -(*) Valores Diários de Referência com base em uma dieta de 2.500 calorias.				
0003	0027	Açúcar Cristal 5Kg - Açúcar cristal pacote de 5 kg, originário do suco da cana contendo no mínimo 99,3% de sacarose, peneirado, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária em sacos plásticos resistentes de 5 kg. No rótulo deverá trazer a denominação "açúcar", seguido do tipo e a classificação. Rotulagem Nutricional obrigatória. Validade: no mínimo 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da entrega.	PACOTE	500,0000	8,6200	4.310,00
0004	0254	Água Mineral 20L - Água Mineral 20L	GALÃO	1.200,0000	10,5940	12.712,80
0005	45196	Água mineral natural, garrafa 510ml - Fardo c/12 -	FARDO	300,0000	17,7100	5.313,00
0006	0004	Alface - Alface Qualidade: serão aceitas alface lisa, crespa, mimosa ou americana. Os pés devem apresentar tamanho médio. Devem estar frescas e sãs, terem atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais, terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Isentas de sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitos, larvas e outros animais, nos produtos e nas embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, enfermidades.	CABEÇA	115,0000	2,0300	233,45
0007	0005	Alho - Os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas, livres de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, umidade externa anormal, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem: Os produtos deverão ser entregues em embalagens que atendam o peso solicitado, que resistam às condições rotineiras de manipulação e transporte.	KILO	35,0000	16,9933	594,77
0008	0085	Amendoim - Amendoim Torrado: Amendoim torrado e moído. Sem casca, tipo único, produzido com grãos selecionados Tipo 1, sãos, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica, atóxica, transparente de 500 gramas.	PACOTE	30,0000	5,5650	166,95
0009	0029	Amido de milho 500g - Características: produto amiláceo extraído de milho (Zeamaya, L.), fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não podem estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de p'p, devem produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem: 500	PACOTE	54,0000	7,1775	387,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



		gramas. VALIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA				
0010	0030	Arroz 5kg - Arroz agulhinha tipo 1, beneficiado, polido, limpo, com no mínimo de grãos inteiros, longos e finos, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento, isento de matéria terrosa, de parasitas ou detritos animais e vegetais. Embalagem com 5 Kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e normas em vigor da ANVISA.	PACOTE	190,0000	14,0650	2.672,35
0011	41741	Atum - Atum ralado, óleo comestível e sal. Não contém glúten. Não contém conservantes como os demais produtos desta natureza. Embalagem de 120 gramas com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e normas em vigor da ANVISA.	LATAS	95,0000	6,8800	653,60
0012	0073	Azeite Extra Virgem 500ml - Azeite tipo extra virgem. Acidez 0.5%. Embalagem de 500 mL com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e normas em vigor da ANVISA. Tipo: galo, borges, andorinha.	UNIDADE	45,0000	20,1533	906,90
0013	45198	Azeitona verde c/ caroço em conserva vidro 500g	UNIDADE	65,0000	10,2167	664,09
0014	41781	Bacon - Produto firme, isento de gordura aparente, sebo e similares, odor e cor característicos do produto. Embalagem plástica atóxica, transparente e não violada, de acordo com a vigilância sanitária. Selo de inspeção SIF ou SIM impressos no rótulo, assim como todas as informações do produto tais como vencimento e data de fabricação e fornecedor.	KILO	35,0000	15,3467	537,13
0015	0086	Balas Sortidas Macias 500gr - Pacote de 500 gramas.	PACOTE	50,0000	6,7133	335,67
0016	41778	Banana Prata - Do Grupo Prata. Classe 12 (comprimento maior que 12cm); Subclasse 6 (Coloração: Amarelo); Apresentação: Penca (com 10 ou mais frutos); Categoria I (calibre mínimo 32mm). Deverá estar fresca, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá ser entregue em caixa do tipo grade, ter coloração amarela.	KILO	205,0000	4,3267	886,97
0017	0007	Batata Inglesa - Tamanho requerido: Classe 1 e 2 (4,5 cm a 8,5 cm - médias a grandes), não serão aceitas classe 3 e 4. Qualidade: lavada, superfície lisa, livre de brotos e olhos, sem manchas esverdeadas; isenta de lesões, insetos, parasitas, larvas, odores estranhos; Estágio de maturação de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são	KILO	200,0000	3,9375	787,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



		sujeitas, chegando ao local de destino em condições satisfatórias e prontas para uso.				
0018	0087	Batata Palha 1Kg - Batata natural, gordura vegetal, sal. Embalagem com 1 Kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e normas em vigor da ANVISA.	PACOTE	55,0000	16,7833	923,08
0019	0008	Batata Salsa - Produto de ótima qualidade, suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto; sem defeitos e lesões de origem física e/ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúda; desprovida de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Pertencer à classe 9 ou 12 (medir entre 09 e 18 cm).	KILO	45,0000	8,6300	388,35
0020	0009	Beterraba - Deverá ter classificação Extra, com diâmetro transversal de 50 a 90 mm, coloração vermelha intensa, sem rachaduras e lesões de insetos. Porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	KILO	65,0000	6,0550	393,58
0021	41782	Bife de Boi (coxão mole) - Carne bovina coxão mole, cortada em bife. Inspeccionada pelo MAPA (Ministério da Agricultura), quem tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal) e com baixo teor de sódio. Embalagem individual de 1 KG cada. Obrigatório ter impresso o peso de cada embalagem do produto. Não serão aceitos produtos fora das características desta licitação.	KILO	70,0000	26,0367	1.822,57
0022	0088	Biscoito de Maisena 400g - produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal e outros ingredientes, sendo isento de gordura vegetal hydrogenada. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Validade: No mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	PACOTE	400,0000	4,6175	1.847,00
0023	45199	Biscoito salgado tipo Cream Cracker 400g - Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal e outros ingredientes, sendo isento de gordura vegetal hydrogenada. Consistência crocante, sem corantes artificiais em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção. Embalagem de 400gr. Período de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de fabricação não superior a 30 dias de entrega do produto, devendo estar especificadas os meses e as referidas datas na embalagem do produto.	PACOTE	400,0000	4,6675	1.867,00
0024	41783	Bisteca Suina - Bisteca suína, congelada, com	KILO	55,0000	13,5500	745,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



		aproximadamente 250 gramas cada, embalada em camadas separadas por filmes plásticos transparentes e atóxicos, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da NTA 03 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
0025	45200	Caldo de Galinha cx c/6 cubos - Caldo de Galinha cx c/6 cubos	CAIXA	72,0000	2,0767	149,52
0026	0089	Canela em pó 30g - Canela em pó, produto natural moído. Embalagem de 30 gramas com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e normas em vigor da ANVISA.	PACOTE	35,0000	3,0467	106,63
0027	0040	Canjica 500g - De milho branco, tipo 1, despêliculado, extra de 500 gramas com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e normas em vigor da ANVISA.	PACOTE	40,0000	4,7400	189,60
0028	0041	Canjiquinha 1kg - Canjiquinha Amarela, de boa procedência, em pacotes de 1kg, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade	PACOTE	30,0000	2,7467	82,40
0029	41771	Carne Bovina Moída - Patinho - Corte Patinho, deve atender a todos os requisitos da Instrução Normativa nº 83, de 21/11/03; deve ser entregue congelada (temperatura -18°C), com no máximo 2% de gordura, livre de ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos. Deve apresentar-se livre de cristais de gelo e, após descongelada, deve ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Não serão recebidas: carne moída com quantidade de gordura acima do solicitado, carnes que chegarem fora de temperatura, apresentando sinais de descongelamento ou com acúmulo de cristais de gelo, embalagens danificadas.	KILO	180,0000	17,6233	3.172,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



0030	41772	Carne iscas (paleta) - Carne bovina em iscas. Inspeccionada pelo MAPA (Ministério da Agricultura), quem tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal) e com baixo teor de sódio. Embalagem individual de 1 KG cada. Obrigatório ter impresso o peso de cada embalagem e validade do produto. Não serão recebidas: carnes que cheguem fora de temperatura, apresentando sinais de descongelamento ou com acúmulo de cristais de gelo, embalagens danificadas ou com sinais que apresentem risco de contaminação do produto.	KILO	85,0000	16,6667	1.416,67
0031	0057	Carne Suína - Pernil sem osso - Carne de porco, pernil sem osso. Inspeccionada pelo MAPA (Ministério da Agricultura), quem tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal) e com baixo teor de sódio. Embalagem individual de 1 KG cada. Obrigatório ter impresso o peso de cada embalagem do produto. Não serão aceitos produtos fora das características desta licitação.	KILO	85,0000	12,7167	1.080,92
0032	41670	Catchup 400g - Ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, sal, amido modificador, condimentos, acidulante ácido láctico. Conservante sorbato de potássio e aromatizante. Embalagem de 400 gramas com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e normas em vigor da ANVISA.	UNIDADE	45,0000	6,0467	272,10
0033	0010	Cebola - De Primeira, tamanho médio, se apresentando de ótima qualidade, nacional. Deverá apresentar-se compacta e firme, sem danos sérios, apresentando tamanho médio e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos, Deverá apresentar-se sem brotas, sem danos mecânicos, sem estar deformados, estar sem ataques de pragas e doenças.	KILO	80,0000	4,6050	368,40
0034	0011	Cenoura - Deverão ser de porte médio/grande de boa qualidade, sem ramas, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato devendo ser bem desenvolvida. As Cenouras deverão apresentar as características bem definidas, serem sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa. Devem ter coloração e formato uniforme, sem apresentar danos mecânicos, sem estar com coloração esverdeados, deformados e deteriorados e sem ataque de pragas e doenças.	KILO	70,0000	5,5200	386,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



0035	0013	Chuchu - Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido. Os frutos devem ser tenros, com coloração verde claro ou escuro e ausentes de espinhos, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KILO	45,0000	3,9333	177,00
0036	0090	Coco ralado 100g - produto elaborado a partir de coco maduro, obtido da secagem e/ou desidratação e laminação, considerados seguros para a produção do alimento. Deve ser isento de outros ingredientes, apresentar flocos homogêneos em cor branco neve, sem sinais de oxidação, livre de parasitas, sujidades fungos e larvas. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	85,0000	3,3858	287,79
0037	0039	Colorau - Corante natural. Embalagem de 500gr com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e normas em vigor da ANVISA.	PACOTE	25,0000	4,9333	123,33
0038	0014	Couve flor - Produto de excelente qualidade, livre de podridão e partes estragadas. Respeitando o peso pedido.	KILO	32,0000	5,7000	182,40
0039	41785	Coxa e sobrecoxa de frango - Coxa e sobrecoxa de frango. Inspeccionada pelo MAPA (Ministério da Agricultura), quem tenha SIF (Serviço de Inspeção Federal) e com baixo teor de sódio. Embalagem individual de 1 KG cada. Obrigatório ter impresso o peso de cada embalagem. Não serão aceitos produtos fora das características desta licitação. Tipo: pif paf.	KILO	80,0000	8,5100	680,80
0040	41743	Creme de Cebola 68g - Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, cebola, sal, cloreto de potássio, açúcar, pimenta do reino, aromatizante, acidulante ácido e corante amarelo. Embalagem de 68 gramas com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e normas em vigor da ANVISA.	UNIDADE	37,0000	5,7333	212,13
0041	45201	Creme de Leite - Creme de leite 200 g. Embalagem tetra pack - Com data de validade e informação nutricional impressos. Ingredientes: Creme de leite, espessante celulose microcristalina, carboximetilcelulose, goma jataí, guar e carragena e estabilizante citrato de sódio.	UNIDADE	150,0000	3,5200	528,00
0042	0063	Ervilha 200g - Ervilhas em lata, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envazadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas imersas ou não em	LATAS	140,0000	1,9500	273,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



		líquido de cobertura apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados, os recipientes utilizados a fim de evitar a sua alteração. Composição centesimal aproximada de 5,2g de proteína, 0,5g de lipídios e 13g de carboidratos. Embalagem 200g. com data de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega.				
0043	0062	Extrato de Tomate 340g - Extrato de tomate. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Não contém glúten. Sem conservantes. Lata de 340gr sem amassados ou ferrugem. Data de validade impressa. Tipo: elefante	LATAS	300,0000	5,1225	1.536,75
0044	0042	Farinha de Mandioca 1Kg - De mandioca, Torrada, seca, fina, amarela, tipo I, de 1kg. Deverá estar isenta de sujidade, parasitas e larvas. O produto deverá estar acondicionado em saco plástico transparente atóxico. A validade mínima deve ser de 6 meses a partir da data de entrega.	KILO	25,0000	5,5575	138,94
0045	0043	Farinha de Milho 1kg - Farinha de milho obtida do grão de milho torrado e peneirado, na cor amarela. Deverá estar isenta de sujidade parasitas e larvas. O produto deverá estar acondicionado em saco plástico transparente atóxico de 01 (um) kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 34. Validade mínima de 12 meses a contar da data de fabricação.	PACOTE	40,0000	4,5150	180,60
0046	41750	Farinha de Rosca 500g - De rosca, seca, fina, tipo I, de 500 gr. Deverá estar isenta de sujidade, parasitas e larvas. O produto deverá estar acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Validade mínima de 12 meses a contar da data de fabricação.	PACOTE	20,0000	3,4500	69,00
0047	0044	Farinha de Trigo 1Kg - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9). Tipo 1. Uso doméstico. Obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, e em perfeito estado de conservação. Não pode estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer a legislação vigente. Aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios. Deverá estar embalado em pacotes de 1 Kg. Prazo de validade de no mínimo 04 (quatro) meses a partir da data da entrega. A data da validade deve constar na embalagem primária. Tipo: SM, Clarice.	KILO	125,0000	3,2467	405,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



0048	45202	Farofa pronta temperada pacote 250g - Farofa pronta temperada, pacote de 250 g. Ingredientes: farinha de mandioca, gordura vegetal, tocinho defumado, alho, sal, condimento preparado sabor cebola (sal, suco de cebola, gordura vegetal, aromatizantes e antiemético dióxido de silício), colorífico, cebolinha verde, cebola frita, condimento preparado sabor banha (sal, farinha de arroz, amido modificado, aromatizantes, realçador de sabor glutamato monossódico e antiemético dióxido de silício), pimenta vermelha e pimenta do reino. realçador de sabor glutamato monossódico. antioxidante bht. não contém glúten.	PACOTE	40,0000	4,7100	188,40
0049	0045	Feijão Carioca Tipo1. 1Kg - Feijão carioca novo, Tipo 1, de primeira qualidade, extra, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. O produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Embalagem de 01 Kg. em pacotes de plástico transparente atóxico, resistente e incolor reembalados em fardos de plásticos reforçado. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. A data de validade deverá constar da embalagem primária. Prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Tipo: ugubom.	KILO	160,0000	5,7600	921,60
0050	41751	Fermento Biológico - Fermento biológico seco, para massas salgadas. Entregar a quantidade solicitada pela Nutricionista.	KILO	20,5000	15,0100	307,71
0051	0064	Fermento em pó 250g - Embalagens com 250 gramas cada contendo os seguintes Ingredientes: Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten. Informação Nutricional porção de 0g – Quantidade por porção %VD*- Valor calórico 0kcal 0 – Carboidratos 0g 0 –Proteínas 0g 0 – Gorduras totais 0g 0 - Gorduras saturadas 0g 0 - Gordura Trans 0g 0 – Fibra alimentar 0g 0 – Cálcio 0mg 0 – Ferro 0mg 0 – Sódio 0mg 0 – (*) Valores Diários de Referência com base em uma dieta de 2.000 calorias ou 8.400 Kj. – (**) Valor Não Estabelecido. Tipo: PÓ ROYAL.	UNIDADE	66,0000	6,5075	429,50
0052	41773	Filé de Peito de Frango - Sem Pele e Osso - Carne de frango limpa, no corte de peito, congelada sem as respectivas peles, ossos e cartilagens. Manipulada em condições higiênicas adequadas, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, não temperada, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas	KILO	120,0000	14,4800	1.737,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



		características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem primária: A embalagem primária deverá ser sacos plásticos em polipropileno atóxico, transparente e resistente, vedada e termossoldada, com peso variando de 01 kg a 1,5 kg (máximo). O rótulo deve conter obrigatoriamente: denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionador), identificação do lote, data de validade, informação nutricional. Obrigatório sel				
0053	0046	Fubá 1Kg - Mimoso de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e normas em vigor da ANVISA.	KILO	81,0000	3,0333	245,70
0054	45197	Gás de cozinha GLP - Botijão com 13Kg	UNIDADE	180,0000	77,4633	13.943,39
0055	0015	Inhame - Deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KILO	45,0000	5,6300	253,35
0056	0016	Laranja Pera - Produto de ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos; ser originário de plantas saudáveis, destinado ao consumo "in natura", estar fresca.	KILO	100,0000	2,6575	265,75
0057	45203	Leite condensado - Características: produto resultante da desidratação em condições próprias do leite adicionado de açúcar. Deve apresentar cor variando entre branca ao marfim, sabor doce, aroma próprio. Isento de substâncias estranhas, parasitas, larvas ou qualquer sinal que indique deterioração do produto. Embalagem: a embalagem primária deverá ser recipiente tipo tetra bric, inviolável, hermeticamente fechada, com capacidade para 395 (trezentos e noventa e cinco) gramas. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega	UNIDADE	150,0000	4,6725	700,88
0058	41744	Leite Integral UHT - Leite UHT. Ingredientes: leite integral, vitaminas (A, C e D), estabilizante (citrato de sódio, trifosfato de sódio, difosfato de sódio e monofosfato de sódio). Embalagem de 1L com dados de identificação do produto, marca do fabricante,	LITRO	550,0000	3,2575	1.791,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



		prazo de validade e normas em vigor da ANVISA. Tipo: cemil, camponesa.				
0059	41784	Linguiça Calabresa - Linguiça firme isenta de gordura aparente, sebo e similares, odor e cor característicos do produto. Embalagem plástica atóxica, transparente e não violada, de acordo com a vigilância sanitária. Selo de inspeção SIF ou SIM impressos no rótulo, assim como todas as informações do produto tais como vencimento e data de fabricação e fornecedor. . Pacotes de 1 kg	KILO	40,0000	18,3500	734,00
0060	0058	Linguiça mista - Linguiça mista (carne de porco e boi) firme isenta de gordura aparente, sebo e similares, odor e cor característicos do produto. Embalagem plástica atóxica, transparente e não violada, de acordo com a vigilância sanitária. Selo de inspeção SIF ou SIM impressos no rótulo, assim como todas as informações do produto tais como vencimento e data de fabricação e fornecedor. A data de embalo deve ser de no máximo 15 dias anterior a data de entrega Pacotes de 1 kg.	KILO	70,0000	17,2333	1.206,33
0061	44213	Maça Argentina - Produto de excelente qualidade, livre de podridão e partes estragadas. Respeitando o peso pedido.	KILO	15,0000	9,0367	135,55
0062	44212	Maça Fuji - Peso requerido: 80g a 100g (tamanho médio) cada unidade. Qualidade: Serem sãs, inteiras, limpas, isentas de parasitas, odores estranhos, de danos causados por altas ou baixas temperaturas na estocagem, ausência de danos físicos, em apropriado grau de desenvolvimento fisiológico, firmeza de polpa de acordo com as características das cultivares, apresentando grau de maturação tal qual a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas, chegando em condições satisfatórias para consumo em até 5 dias. Embalagem: caixa de papelão com tampa, divididas em camadas por papelão ondulado, de forma que suportem as condições de transporte, evitando danos físicos.	KILO	140,0000	7,1433	1.000,06
0063	41754	Macarrão espaguete 500g - Macarrão tipo espaguete, vitaminado, não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial com água adicionada de ovos. Composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Com vitamina A, complexo B, nicotinamida e ferro. Poderá ser adicionado apenas corantes naturais. Embalado em pacotes com 500 gr. em sacos de polietileno atóxico, transparente e reforçado. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega.	PACOTE	70,0000	3,1625	221,38
0064	0050	Macarrão lasanha 500g - Massa para lasanha, sêmola de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma. Embalado em pacotes com 500 gr. em sacos de polietileno atóxico, transparente e reforçado. Rotulagem Nutricional	PACOTE	40,0000	5,3800	215,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



		Obrigatória.. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega.				
0065	0047	Macarrão Ninho 500g - Macarrão tipo massa ninho, sêmola, vitaminado, não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial com água adicionada de ovos. Composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Com vitamina A, complexo B, nicotinamida e ferro. Poderá ser adicionado apenas corantes naturais. Embalado em pacotes com 500 gr. em sacos de polietileno atóxico, transparente e reforçado. Rotulagem Nutricional Obrigatória.. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega. Tipo: galo, chiarini, flamboyant.	KILO	70,0000	3,8333	268,33
0066	41753	Macarrão Padre Nosso 500g - Macarrão tipo padre nosso, vitaminado, não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial com água adicionada de ovos. Composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Com vitamina A, complexo B, nicotinamida e ferro. Poderá ser adicionado apenas corantes naturais. Embalado em pacotes com 500 gr. em sacos de polietileno atóxico, transparente e reforçado. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega.	PACOTE	70,0000	3,4100	238,70
0067	41755	Macarrão parafuso 500g - Macarrão tipo massa cortada em forma de parafusos, vitaminado, não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial com água adicionada de ovos. Composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Com vitamina A, complexo B, nicotinamida e ferro. Poderá ser adicionado apenas corantes naturais. Embalado em pacotes com 500 gr. em sacos de polietileno atóxico, transparente e reforçado. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega.	PACOTE	70,0000	3,4125	238,88
0068	45205	Maionese embalagem 500g - Ingredientes: água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico. Embalagem de 500 gr/475mL, prazo mínimo de validade: 6 meses a partir da data da entrega. Tipo: helmans.	UNIDADE	160,0000	6,1175	978,80
0069	0019	Mandioca - Deverá ser de classificação branca, ter raízes com 45 a 50 cm de comprimento e diâmetro de 6 cm, sem danos mecânicos, sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KILO	60,0000	4,2400	254,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



0070	41745	Manteiga com Sal - Ingredientes: creme de leite, cloreto de sódio e sal. Embalagem de 200 gramas com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e normas em vigor da ANVISA.	UNIDADE	390,0000	8,7500	3.412,50
0071	0020	Maracujá - Grupo amarelo. Devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KILO	47,0000	9,8667	463,73
0072	0069	Margarina vegetal com sal 500g - Cremosa. Produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluída contendo obrigatoriamente os ingredientes: leite seus constituintes sem gordura trans, óleos e/ou gorduras comestíveis, sal e água, deverá conter no mínimo 60% de lipídios. Produzida a partir da interesterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, comercialmente, a designação "livre de gordura trans". Pode conter vitaminas e outras substâncias permitidas, desde que estejam no rótulo. Suas condições devem estar de acordo com a NTA. Embalagem de plástico, atóxico, individual com 500 gr. Validade: no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem. Sugestão de marca: Qualy ou Delícia, similar ou superior.	UNIDADE	300,0000	5,7075	1.712,25
0073	44211	Massa Pastel 500g - Massa para pastel separada em discos 500 gr.	PACOTE	120,0000	5,8333	700,00
0074	0021	Melancia - Deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras.	KILO	40,0000	2,7867	111,47
0075	0071	Milho Verde 300g - Milho verde em conserva. Ingredientes: Milho verde, água, açúcar e sal. Não contém glúten. Embalagem sem amassados e/ou ferrugem. Data de validade impressa e com no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. Peso líquido: 300g.	LATAS	204,0000	1,9025	388,11
0076	41746	Mostarda 200g - Ingredientes: vinagre, açúcar líquido, amido, semente de mostarda, sal, pimenta do reino branca, corante natural e conservante benzado de sódio. Embalagem de 200 gramas com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e normas em vigor da ANVISA.	UNIDADE	40,0000	3,3967	135,87
0077	0072	Óleo de Soja - Óleo refinado de soja sem colesterol, tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorigeração ou não e desodorização. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos. Sem conservantes. Livre de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Rotulagem Nutricional Obrigatória.	LATAS	190,0000	4,2700	811,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



		Embalagem de 900 ml, intacta, com o prazo de validade impresso e com no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da entrega. Tipo: lisa, soya.				
0078	0094	Orégano 100g - Folha do Origanum vulgare L. acompanhada ou não de pequena porção de sumidades florais. constituído por folhas de espécimes vegetais genuínas, sãs, limpas e secas. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação, isento de umidade e mofo, de odores estranhos, de substâncias nocivas à saúde, com ausência de sujidades, parasitas, insetos e larvas. Embalagem com capacidade para 100 (cem) gramas. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	37,0000	4,2767	158,24
0079	0095	Ovos - Frescos, isentos de sujidades, rachaduras, fungos. Tamanho médio, peso mínimo de cada unidade 50 gramas. Acondicionados em embalagens apropriadas (caixa com uma dúzia). Procedente de galinhas sadias. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	DUZIAS	160,0000	5,1867	829,87
0080	0023	Pimentão - Produto de excelente qualidade, livre de podridão e partes estragadas. Respeitando o peso pedido.	KILO	26,0000	7,3600	191,36
0081	0038	Pó de café 500g - Café torrado e moído. Características: extraforte, com cor, aroma e sabor característicos, livre de umidade, fungos, insetos ou qualquer substância estranha. Embalagem: deve ser acondicionado em embalagem primária aluminizada, em pacotes de 500g, acondicionados em fardos de plástico transparente, atóxico, resistente ou caixas de papelão. O rótulo deve conter: Selo ABIC, denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	660,0000	8,3267	5.495,62
0082	0051	Polvilho 1Kg - Polvilho azedo - Grupo: Fécula - Tipo 1 - Embalagem de 1kg. Informação nutricional impressa. 17g de CHO (porção de 20gr.). Não contém glúten. Tipo: amafil	KILO	36,0000	7,6967	277,08
0083	0096	Presunto Fatiado - Produto elaborado a partir de carne bovina, resfriada. Com ótimo aspecto de conservação, contendo marca, identificação do produto, data de fabricação, validade e peso impressos na embalagem, bem como informações do fabricante. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses. Sugestão de marca: Sadia ou Pif-Paf, similar	KILO	100,0000	21,7367	2.173,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



		ou superior.				
0084	41770	Queijo Mussarela Fatiado - Produto com registro no SIF ou SIM elaborado unicamente com leite de vaca, provenientes de animais sadios. A consistência deve ser semidura, rígida e a textura fechada indicando nenhuma fermentação, levemente salgado, resfriado com textura, sabor, odor e cor característicos. Processado em condições higiênicas sanitárias. O produto deverá ser rotulado com data de fabricação, identificação do produto e prazo de validade.	KILO	100,0000	30,9625	3.096,25
0085	0099	Queijo Parmesão - Queijo tipo parmesão. Respeitar a quantidade pedida pelo nutricionista.	KILO	65,0000	28,6333	1.861,16
0086	41677	Refrigerante a base do cola - Garrafa pet de 2 litros - Ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Informação Nutricional: Porção de 200ml (1 copo) - Quantidade por porção % VD (*) - Valor energético 85 kcal = 361 kJ 4 - Carboidratos 21 g 7 - Sódio 10 mg 0 - "Não contém quantidade significativa de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar." * % Valores Diários com base em uma dieta de 2000 kcal ou 8400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. Tipo: Coca-cola.	LITRO	380,0000	7,5850	2.882,30
0087	41740	Refrigerante de Laranja - Garrafa pet de 2 Litros - Ingredientes: água gaseificada, açúcar, suco de laranja, aroma sintético artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110 - Informação nutricional - Porção de 200 ml (1 copo): Quantidade por porção %VD(*) - Valor energético 90 kcal= 377 kJ 5 - Carboidratos 22 g 7 - Sódio 17 g 1 - Não contém quantidade significativa de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar. % valores Diários de referência com base em uma dieta de 2000 kcal ou 8400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores, dependendo de suas necessidades energéticas. Tipo: Fanta Laranja.	UNIDADE	220,0000	4,6050	1.013,10
0088	41739	Refrigerante - Guaraná - Garrafa pet de 2 litros - Ingredientes: Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, aroma natural, acidulante: ácido cítrico; conservadores: sobrato de potássio e benzoato de sódio; corante caramelo tipo IV - Não contém glúten. - Informação Nutricional: Porção de 200 ml (copo) - Quantidade por porção: % VD* - Valor Energético 80 KCal = 336 KJ 4 - Carboidrato 20 g 7 - Sódio 11 mg 0 - * Valores diários de referência com base em uma dieta de 2000 Kcal ou 8400 KJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores, dependendo de suas necessidades energéticas. - Não contém	UNIDADE	500,0000	4,4525	2.226,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



		quantidades significativas de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar. Tipo: guaraná antártica, guaranita, cibal. Marca igual ou superior.				
0089	0024	Repolho - De primeira. Coloração das folhas: Verde; Formato da Cabeça: redondo; Tipo de folha: lisa. Peso variando 1.000 g a 1.500 g. Deverá apresentar tamanho e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem danos físicos e mecânicos oriundos de acondicionamentos e transporte. Deverá apresentar-se sem danos mecânicos e sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KILO	50,0000	4,2275	211,38
0090	41671	Requeijão 200g - Requeijão cremoso: ingredientes: leite padronizado, creme de leite pasteurizado, sal fundente, sal, cloreto de cálcio, conservantes sorbato de potássio e nisina, coalho, fermento láctico. Informações complementares: Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional, lote, serviço de atendimento ao consumidor. Validade mínima: 75 dias a contar da data de fabricação do produto, que não poderá ser superior a 30 dias no ato da entrega.	UNIDADE	150,0000	7,1300	1.069,50
0091	0052	Sal 1Kg - Sal refinado iodado com 1 Kg. Cloreto de sódio catalisado, extraído de fontes naturais. Obrigada a adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) e antiuementante. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. O sal obedecerá aos seguintes critérios de qualidade: I - apresentar-se sob a forma de cristais brancos, com granulação uniforme, própria à respectiva classificação, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio; II - estar isento de sujidade, microorganismos patogênicos e outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento ou que indiquem emprego de uma tecnologia inadequada. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data da entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária.	KILO	45,0000	1,4300	64,35
0092	0074	Salsicha - Deverá ser resfriada a uma temperatura de 4°C, encontrar-se embalada, rotulada, com carimbo do SIF. Deverá ser entregue no máximo em 5 dias após a fabricação. A entrega deverá ser efetuada com carro equipado com câmara frigorífica preferencialmente, sendo que a temperatura do mesmo deverá ser de 4º e 6ºC, tolerando-se até 7ºC no ato do recebimento. Em se tratando de fornecedores locais, o mesmo deverá entregar o produto em caixas térmicas que garantam a qualidade higiênico-sanitária	KILO	110,0000	8,7725	964,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



		do mesmo. Não serão aceitos produtos fora das características desta licitação. Pacote 3Kg				
0093	0100	Tempero Alho e sal 300g - Tempero de alho e sal porção de 300g. Com prazo de validade impresso, identificação do produto, marca do fabricante e normas em vigor da ANVISA.	UNIDADE	55,0000	4,1467	228,07
0094	0025	Tomate - Produto de ótima qualidade, com tamanho e coloração uniformes; suficientemente desenvolvido; com polpa intacta e limpa; sem brotos, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, livre de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes; isento de umidade externa anormal e enfermidades; sem lesões de origem física e/ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Pertencer às classes 50 ou 60 (com calibre entre 50 e 70 mm)	KILO	100,0000	6,4250	642,50
0095	0053	Trigo para quibe. 500g - Trigo para quibe. Embalagem de 500 gramas com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e normas em vigor da ANVISA.	PACOTE	25,0000	3,9167	97,92
0096	0026	Vagem - Deverá ter classificação de Primeira, frutos de coloração verde clara, tenros e com tamanho de 12 a 15 cm. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos.	KILO	65,0000	8,6567	562,69
0097	0075	Vinagre 750ml - Produto obtido a partir da fermentação acética do fermentado alcoólico de mistura hidroalcoólica originária do álcool etílico potável de origem agrícola. Embalagem: embalagem primária do produto deverá ser recipiente plástico, com tampa inviolável, hermeticamente vedado e com capacidade para 750ml. A validade deve ser de no mínimo 8 meses a partir da data de entrega.	FRASCO	22,0000	3,4675	76,29
					TOTAL GERAL	110.328,88

3.2 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto é de **R\$ 110.328,88 (Cento e dez mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos)**, conforme os valores constantes na Planilha Orçamentária.

3.3 - ¹AS MARCAS INDICADAS ACIMA FORAM MENCIONADAS COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE OU FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS ACIMA, ESTAS PODERÃO SER SUBSTITUIDAS POR OUTRAS EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE. NESSE SENTIDO, PODE AINDA A ADMINISTRAÇÃO INSERIR EM SEUS EDITAIS CLÁUSULA PREVENDO A NECESSIDADE DE A EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME DEMONSTRAR, POR MEIO DE LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO OU INSTITUTO

¹ Nota explicativa – o próprio TCE-MG indica marca como referência de qualidade, seguida da expressão equivalente ou de qualidade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



IDÔNEO, O DESEMPENHO, QUALIDADE E PRODUTIVIDADE COMPATÍVEL COM O PRODUTO SIMILAR OU EQUIVALENTE À MARCA REFERÊNCIA MENCIONADA NO EDITAL. ACÓRDÃO 2300/2007 PLENÁRIO (SUMÁRIO) REVISTA LICITAÇÃO E CONTRATOS TCU, PAG 220.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) à conta do(s) orçamento(s) do exercício de 2019, compromissada por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) n°:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0010 - DESENV. DIVISÃO ADM. GERAL
3.3.90.30.00.2.02.00.23.695.0004.2.0024 - MANUT. DO DESENV. TURISTICO
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0008.2.0028 - MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0008.2.0030 - MANUT. MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0008.2.0033 - MANUT. ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0010.2.0039 - MANUT. DA ASSIST. A SAÚDE ATB
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0012.2.0073 - MANUT. E OPERAC. PAIF NO CRAS
3.3.90.30.00.2.07.00.08.243.0011.2.0078 - DESENV. DAS ATIV. CONS. TUTELAR

5 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

5.1 - O prazo de fornecimento dos produtos, será de 5 (cinco) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA - MG**.

5.2 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

5.3 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

5.4 - Os pedidos serão emitidos de acordo com as necessidades do município.

6 - DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - A entrega deverá ser feita na Secretaria Requisitante, com sede no Município de Aiuruoca, cabendo ao responsável pelo setor requisitante indicar o servidor responsável pelo recebimento, conferência e lavrar o Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 - DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

7.1.2 - Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste termo;

7.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

7.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital;

7.1.6 - Credenciar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA - MG**, funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

7.2 - DO CONTRATANTE

7.2.1 - Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

7.2.2 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal.

8 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação caberão aos responsáveis pela Secretaria Requisitante e ao Depto. de Compras, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

8.2 - Ficam reservados a fiscalização da Ata de Registro Preço o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

8.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

8.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da(s) contratada(s), no que concerne ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da contratação não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

9 - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS.

9.1 - O responsável pelo gerenciamento e fiscalização indicará o servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

9.1.1 - O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

a - provisória, mediante recibo, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

b - definitiva; mediante recibo, em até três dias úteis, após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

9.2 - No ato da entrega, deverá ser observado o prazo de validade dos produtos.

9.2.1 - O prazo máximo de validade aceita dos produtos, será de 70% (setenta por cento) de sua validade total, contados a partir da data de sua fabricação, na data de entrega dos produtos.

9.3 - Os produtos apresentados em desconformidade com o especificado no contrato, no instrumento convocatório ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

9.4 - A notificação referida no inciso anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

9.5 - Caso seja necessário, um representante da Contratada poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos produtos, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

9.6 - Independentemente da aceitação definitiva, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva validade pelo produtor ou fornecedor, obrigando-se a repor aquele impróprio para o consumo, desde que a deterioração do item não tenha ocorrido por guarda, emprego ou manuseio indevido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

10.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA e o pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

10.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

10.3.1 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, **abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do Art. 11 da Lei Federal nº 8.212/91;**

10.3.3 – **Prova de regularidade com o FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

10.3.4 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

10.4 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados a partir da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

12 - SANÇÕES

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o MUNICÍPIO DE AIURUOCA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, em especial, as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



17.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

17.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO DE AIURUOCA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Aiuruoca à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do MUNICÍPIO DE AIURUOCA de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

17.6 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

Aiuruoca, 19 de junho de 2019.

Kenia Campos do Carmo e Silva
Secretaria de Educação

Gilberto Alves Furriel da Silva
SEDESAT

Erlisson Vitor Lopes
Secretaria Municipal de Saúde

Luci Silva
Secretaria Munic. de Adm. e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA, Estado de Minas Gerais, com sede na Av. Felipe Senador nº 263, Centro na cidade de Aiuruoca-MG, portadora do CNPJ nº 18.008.896/0001-10, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Paulo Roberto Senador, brasileiro, divorciado, endereço especial Av. Felipe Senador nº 263, Centro neste município, portador da Cédula de identidade RG nº 10.171.714, SSPMG e CPF nº 213.294.356-72, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____ - _____ CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**.

EMBASAMENTO: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2019**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam á presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Registro de Preço para futura e eventual aquisições de gêneros alimentícios, água mineral e gás de cozinha(GLP) para atender as necessidades das secretarias municipais de Aiuruoca – MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II e Ata de Julgamento.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir todos produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Preços Nº 16/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, **abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do Art. 11 da Lei Federal nº 8.212/91;**

3.3.2 - prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 - O prazo de fornecimento dos produtos, será de 5 (cinco) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA – MG**.

4.2 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

4.3 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



4.4 – Os pedidos serão emitidos de acordo com as necessidades do município.

4.5. - No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos produtos de acordo com o estabelecido para cada item na planilha de preços constante no Anexo II.

4.6 - A entrega deverá ser feita em local indicado pelo Setor de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA, que será indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante receber, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.7 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.8 - Toda e qualquer entrega de produtos, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.9 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.10 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.11 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo responsável do Departamento de requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.12 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo responsável do Departamento de Compras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

4.13 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.1.2 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – À presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o **Edital nº 16/2019** da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 14/2019**, para Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o Edital nº 16/2019 do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 14/2019, proposta da empresa e Ata de julgamento.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Aiuruoca - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Aiuruoca, ___ de _____ de 2019.

Paulo Roberto Senador
Prefeito Municipal

Nome da empresa
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



“DENTRO DO ENVELOPE”

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

PROCESSO Nº 28/2019 - PREGÃO Nº 14/2019

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



“FORA DO ENVELOPE”

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 28/2019 - PREGÃO Nº 14/2019

(razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto
no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 14/2019.
Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar
com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de
sua habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº
123/06 ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e
estar assinada pelo representante legal da empresa.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



“FORA DO ENVELOPE”

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO Nº 28/2019 - PREGÃO Nº 14/2019

(razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei,
que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que
cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os
artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da
participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
ESTADO DE MINAS GERAIS



“FORA DO ENVELOPE”

ANEXO VII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____, ____ de _____ de 2019.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, Órgão expedidor: _____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, no **Processo de Licitação nº 28/2019**, modalidade **Pregão Presencial nº 14/2019** a ser realizada em **12/07/2019, às 13:00 horas**, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>
<<Nome>>
<<Cargo>>
<<Carimbo da Empresa>>